



Estado do Paraná  
Câmara de Vereadores  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025

SÚMULA: Altera § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 01/2010.

**JULIANO CONSTANTINO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 2º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º. Os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal vincular-se-ão ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com o previsto no inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 326/2007.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de março de 2025.

  
**JULIANO CONSTANTINO**  
PRESIDENTE